

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0697 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL 01 - 0697 / 2005

DE

25/10/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

AGNALDO TIMÓTEO

EMENTA:

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O PROJETO "ESPAÇO
MUSICAL ADONIRAN BARBOSA"

ARQUIVADO EM: 10/03/2008

Viviane F.B.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA FÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 16:15:44

00000020769-18





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador **AGNALDO TIMÓTEO**

Folha nº 01 do proc.
Nº 697-0005
Adelina Cirqueira - M. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 26 OUT 2005

Constituição e Saneamento
Trânsito, Transportes e Urbanização
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento

PROJETO Nº

01 - PL
01- 0697/2005

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O PROJETO "ESPAÇO MUSICAL ADONIRAN BARBOSA".

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o Projeto "ESPAÇO MUSICAL ADONIRAN BARBOSA".

§ 1º - Será concedida aos cantores, cantoras, conjuntos musicais e músicos de notoriedade comprovada, autorização para comercializarem suas obras editadas em CDs/DVDs, em praça pública.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

PRESIDENTE

§ 2º - Com o objetivo de disciplinar a comercialização, serão utilizadas barracas estilizadas, onde serão colocados os produtos, mais mesa e cadeira e um pequeno aparelho de som, para que não haja nenhum excesso de poluição sonora, onde quer que estejam, no transcorrer do ano.

Art. 2º - Todos os produtos a serem comercializados deverão ter nota fiscal que comprove a origem e a qualidade dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO
10 NOV 2005
PRESIDENTE

Sala das Sessões, em

AGNALDO TIMÓTEO
Vereador

VIADUTO JACAREÍ Nº 100 - 4º ANDAR - SALA 408
Tel. 6824-4803 - FAX: 6824-3939
E-mail: agnaldotimoteo@camara.sp.gov.br

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

26 OUT 2005

GP. 42

CMSP - ATN - 25-OUT-2005-15:20-010548

SELO	DATA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) unitado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº	2 e folha de informação sob nº
03	28.11.053

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Vereador AGNALDO TIMÓTEO

Folha nº 02 do proc.
Nº 697 de 05
Adelina C. e. M. Parlamentar
Rf. 100:406

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é ir de encontro ao enorme volume de CDs/ DVDs "piratas" comercializados em todo o Brasil, através de ambulantes, sem nenhuma documentação que comprove a origem e a qualidade dos mesmos.

Como os artistas estarão nas praças públicas, autografando seus CDs/DVDs a preços populares, a concorrência aos camelôs se tornará automática e sem conflito, diminuindo consideravelmente a invasão de produtos fonográficos pirateados na Cidade de São Paulo.

Sala das Sessões, em


AGNALDO TIMÓTEO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 02-697 de 20 05 24/11/05 (a) Ad

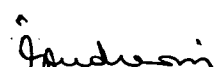
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

30/11/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Arb. de 11/05
00000000

11/05/05
11/05/05
11/05/05

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 30/11/05 às 17:00
RF 101.086

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 30/11/05 ÀS 19 HS
POR [Assinatura]

2/ em 02/12/05 às 11:30h [Assinatura]

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[Assinatura] Halo
Para rubricar.
Salda Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 12/12/05
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 04
Em 23/02/06

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



LIDO HOJE

29 MAR 2006

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0043/2006

Folha nº 04
do processo nº 697/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 697/05

Trata-se do projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Agnaldo Timóteo, que visa instituir o projeto "Espaço Musical Adoniran Barbosa" no âmbito do Município.

A proposta, que tem por objetivo inibir o comércio de produtos fonográficos pirateados na cidade de São Paulo, não encontra óbices legais.

O projeto está amparado no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e nos artigos 13, inciso I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/02/06

Núcleo Técnico de Registro
SGP-4

29 MAR 2006

CONTRÁRIO

pl0697-05

17 - RELCOM
17-0021/2006

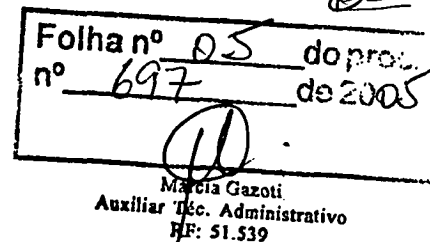
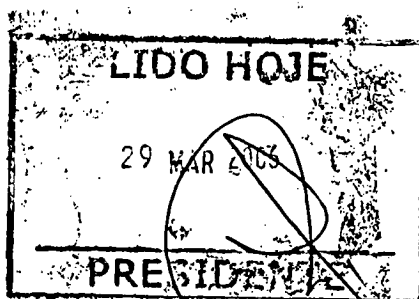
A Doula Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica
Em, 06 / 3 / 06.

d
FABIO DE CARTELO FARIAS
RF. 11.020
Secretário

**Recbto na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.**
Em 06 / 03 / 06 às 17 h 30
EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
RF. 10.835
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>FABIO DE CARTELO FARIAS</i>	
Para relatar.	
Sala de Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.	
Em: <u>07 / 03 / 06</u>	
☒ Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 1º do R.I.	

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº <u>05209</u>	
Em <u>11 / 03 / 2005</u>	
Ass: <u>Márcia Gazoti</u>	
Auxiliar Técnico Administrativo	
RF 31.839	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 697/05.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Agnaldo Timóteo, que visa instituir no Município de São Paulo o Projeto Espaço Musical Adoniran Barbosa.

De acordo com a proposta, seria concedida a cantores, cantoras, conjuntos musicais e músicos de notoriedade comprovada autorização para comercializarem suas obras editadas em CDs e DVDs em praça pública., utilizando barracas estilizadas, onde seriam colocados os produtos, bem como mesa, cadeira e um pequeno aparelho de som, para que não haja excesso de poluição sonora.

Quanto ao mérito, a proposta merece prosperar, eis que de inegável interesse público, razão pela qual as Comissões de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica e de Educação, Cultura e Esportes manifestam-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor eis que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO





Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

Folha nº 06 do proc.
nº 697 de 2005

Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RP: 51.539

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:26

taq.

rev.:

evento:65 SE

data:29-03-06

Orador(es):

65 .PL 697/2005, do Vereador AGNALDO TIMÓTEO (PP). Institui no Município de São Paulo o Projeto "Espaço Musical Adoniram Barbosa". FASE DA DISCUSSÃO: 1ª Aprovação mediante voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PTB) - Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (parecer ao PL 697/05)

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Arselino Tatto.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registro os votos contrários da bancada do PT.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PTB) - Registrados os votos contrários da bancada do PT.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Dalton Silvano.

O SR. DALTON SILVANO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registro os votos contrários da bancada do PSDB.



Câmara Municipal de
São Paulo
TAQUIGRAFIA

Folha nº 07 do proc.
nº 697 de 2005

Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RP: 51.539

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:27

taq.

rev.:

evento:65 SE

data:29-03-06

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PTB) - Registrados os votos
contrários da bancada do PSDB.

Está aprovado. Volta em segunda discussão.

SEM REGISTRO DE TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

Folha nº 08 do proc.
nº 697 de 2005
Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativa
RF: 51.539

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:4 taq.
Orador(es):Pres,Fange,Pres

rev.:

evento:074-SE data:10-05-06

- "PL 697/2005, do Vereador AGNALDO TIMÓTEO (PP). Institui no Município de São Paulo o Projeto "Espaço Musical Adoniram Barbosa".
FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Arselino Tatto.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre os votos contrários da Bancada do PT.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Marcos Zerbini.

O SR. MARCOS ZEBINI (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre os votos contrários da Bancada do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Registrem-se os votos contrários das Bancadas do PT e PSDB. Está aprovado. Vai à sanção.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 09 ✓
do processo n.º 1697/2005 11/05/2006 (a) Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF/51-339

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 74ª Sessão Extraordinária, no dia 10 de maio do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

11/05/2006


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 12/05/06

AS 18:10 h

UNIONISTAS

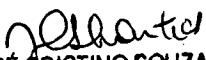
ASSISTENTE PARLAMENTAR
PER. 12. 114

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.

Preparar registro e carta de lei.

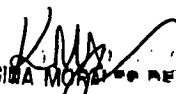
10/05/2006


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

10/05/2006


KATHYA REGINA MORAES
Assistente Parlamentar

segue 10 . junho . 2006
documento 1 e papel de informação
rubricado 10/14 sob folhas n.º 10/14
Em 12/06/2006


ZUZÍ ASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....10.....do proc.
nº.....01-697.....do.....2006.....
.....

Câmara Municipal de São Paulo

ZUZIASATO
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 16 de maio de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 1402/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 10 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 697/05, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo, que institui no Município de São Paulo o Projeto Espaço Musical Adoniran Barbosa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms

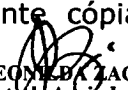


Folha nº.....11.....do proc.
nº.....11-697.....do.....2006.....

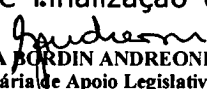
Câmara Municipal de São Paulo

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 10 DE MAIO DE 2006.

Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 697/05). (Ver. Agnaldo Timóteo - PP). Institui no Município de São Paulo o Projeto Espaço Musical Adoniran Barbosa. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído no Município de São Paulo o Projeto Espaço Musical Adoniran Barbosa. § 1º Será concedida aos cantores, cantoras, conjuntos musicais e músicos de notoriedade comprovada, autorização para comercializarem suas obras editadas em CDs/DVDs, em praça pública. § 2º Com o objetivo de disciplinar a comercialização, serão utilizadas barracas estilizadas, onde serão colocados os produtos, mais mesa e cadeira e um pequeno aparelho de som, para que não haja nenhum excesso de poluição sonora, onde quer que estejam, no transcorrer do ano. Art. 2º Todos os produtos a serem comercializados deverão ter nota fiscal que comprove a origem e a qualidade dos mesmos. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, 
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA LACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 10 de maio de 2006.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara

Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....12.....do proc.

nº.....14.169.....de 09 de junho.....

.....

Assado
Agente do Apoio Legislativo

LEI Nº 14.169 DE 09 DE junho DE 2006

Institui no Município de São Paulo
o Projeto Espaço Musical Adoniran
Barbosa.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 10 de maio de 2006,
decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Paulo o Projeto Espaço
Musical Adoniran Barbosa.

§ 1º Será concedida aos cantores, cantoras, conjuntos musicais e
músicos de notoriedade comprovada, autorização para comercializarem suas
obras editadas em CDs/DVDs, em praça pública.

§ 2º Com o objetivo de disciplinar a comercialização, serão
utilizadas barracas estilizadas, onde serão colocados os produtos, mais mesa e
cadeira e um pequeno aparelho de som, para que não haja nenhum excesso de
poluição sonora, onde quer que estejam, no transcorrer do ano.

Art. 2º Todos os produtos a serem comercializados deverão ter
nota fiscal que comprove a origem e a qualidade dos mesmos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de maio de 2006.

O Presidente,

JCSS/krms



Folha nº.....13.....do proc.
nº...21-697...de...2.125...
.....

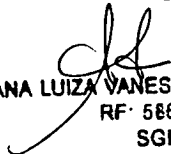
Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 16 de maio de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 1402, de 16/05/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 697/05, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo.

RECEBIDO
SGM/ATL

19/05/06


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

14 ✓

do processo n°

01-697

de 2005

12.06.2006

(a)

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.169, DE 9 DE JUNHO DE 2006

(Projeto de Lei nº 697/05, do Vereador Agnaldo Timóteo - PP)

Institui no Município de São Paulo o Projeto Espaço Musical Adoniran Barbosa.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de maio de 2006, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Paulo o Projeto Espaço Musical Adoniran Barbosa.

§ 1º Será concedida aos cantores, cantoras, conjuntos musicais e músicos de notoriedade comprovada, autorização para comercializarem suas obras editadas em CDs/DVDs, em praça pública.

§ 2º (VETADO).

Art. 2º Todos os produtos a serem comercializados deverão ter nota fiscal que comprove a origem e a qualidade dos mesmos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de junho de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de junho de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	10 / 06 / 2006
página	01 coluna 1ª
Conferido	

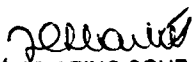
À

SGP 22.

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente tendo em vista o Veto Parcial.

Em, 12.06.2006.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 15 a 17

Em 20.10.6.101 Adelina Cicone

(a) Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9

Adelina Cirone - Vereadora Parlamentar
de 2006
RF. 100.406

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 088/06

Ref.: OF-SGP23 nº 1402/2006

15 - DOCREC
15- 0763/2006

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 14 JUN 2006

Continuação de: 14 JUN 2006

[Signature]
PRESIDENTE

ACEITO O VETO

13 DEZ 2007

PRESIDENTE

Senhor Presidente

14 JUN 2006

SGP.42

Reporto-me ao ofício referenciado, por meio do qual Vossa

Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica do projeto de lei decretado por essa Egrégia Câmara em sessão de 10 de maio de 2006, relativa ao Projeto de Lei nº 697/05, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo, que institui no Município de São Paulo o Projeto Espaço Musical Adoniran Barbosa.

A medida, ao instituir o mencionado Projeto, tem por finalidade a implantação de um espaço musical em praça pública, para que nela possam os cantores, conjuntos musicais e músicos de notoriedade comprovada comercializar suas obras editadas em CDs e DVDs.

Acolhendo o texto aprovado, por seu evidente mérito, sou compelido, entretanto, a apor-lhe veto parcial, atingindo o inteiro teor do § 2º de seu artigo 1º.

O § 2º do artigo 1º da propositura prevê que, para a comercialização dos produtos, sejam utilizadas barracas estilizadas, onde serão colocados os produtos, mais mesa, cadeira e pequeno aparelho de som, "para que não haja nenhum excesso de poluição sonora, onde quer que estejam, no transcorrer do ano".

Ocorre que referido dispositivo veicula, na realidade, regras que não devem estar previstas em lei, mas, sim, em decreto do Executivo que estabelecerá a forma e os procedimentos a serem adotados para cumprimento da lei, inclusive no tocante ao detalhamento dos equipamentos utilizados pelos destinatários da medida. Efetivamente, o decreto é espécie legislativa que comporta modificações e atualizações que vierem a se fazer necessárias no decorrer do tempo.



Adelina Ciccone - *rep. Parlamentar*
RF. 100.406

Ademais, por competir ao Prefeito a administração dos bens municipais (artigos 70, inciso VI, e 111 da Lei Orgânica do Município de São Paulo), a ele incumbe a tarefa de, por meio do aludido ato, estabelecer regras específicas que propiciem a execução da lei, tais como, no caso, a maneira pela qual o comércio será realizado na praça pública designada pela Administração Municipal para o desenvolvimento do Projeto, após a realização de cuidadosos estudos técnicos sobre os aspectos envolvidos em relação ao local escolhido, levando-se em conta, sobretudo, as implicações urbanísticas e de proteção ao meio ambiente próprias da região.

É o que, atualmente, já ocorre com as feiras de arte e artesanato, bem assim com outros projetos e eventos culturais existentes na Cidade.

Finalmente, é de se apontar que a expressão "onde quer que estejam, no transcorrer do ano", contida no dispositivo ora vetado, é incompatível com a instituição de *um espaço musical em praça pública* (no singular), como disposto no "caput" e no § 1º do artigo 1º do texto, cabendo ao Executivo definir o local em que será desenvolvido o Projeto e as regras que lhe serão aplicadas, como antes dito.

Por conseqüência, vejo-me compelido a vetar, em seu inteiro teor, o § 2º do artigo 1º do projeto aprovado, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara Municipal.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ROBERTO TRIPOLI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo n.º 02-695 de 05 20/06/06 (a) Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Comissão de Constituição e Justiça;
Para emissão de Parecer sobre o Veto Parcial aposto pelo Executivo à lei objeto
do presente projeto.

20/06/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

20/06/06

00051-20/06/06

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 20.6.06 às 18:40

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.F. 10201
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Josi H.
Para referir
Sala do Conselho de Constituição e Justiça.
Em 23/06/06
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 28/06/06 ÀS 16:00 HS
POR JOR

saída 07/10/06, 14hs - Brasília
1/10/08/66 - 12:00hs

A SGP-21, lida com o
currículo de João
ment
São Paulo, 11/10/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 18219
Em 10/01/08
Ass: _____

Eva Polinski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

- "Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao PL 697/2005, do Vereador AGNALDO TIMÓTEO (PR). Institui no Município de São Paulo o Projeto "Espaço Musical Adoniram Barbosa".(DOCREC - 763/06). REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto ao PL 697/05. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada a manutenção. Arquive-se o projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 19 ✓

do processo n.º 01-697/05 10/01/2008 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Parcial aposto à presente Lei, deliberado na 319ª Sessão Ordinária, de 13 de dezembro de 2007.

10/01/2008

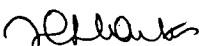

LUZIA DE ALMEIDA LEITE
Secretária de Apoio Legislativo – Subst.
SGP 2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
31 JAN 2008
18:00 Horas

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo comunicando manutenção do veto parcial aposto ao presente.

- Em, 19.02.2008.

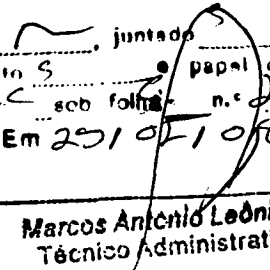

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

Em, 19.02.2008.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE  juntado  , nesta data
documentado  , papel de informação
publicado sob folha n.º 20022
Em 29/01/08

Marcos Antônio Leônidas
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do proc.
nº 697 de 2005
(a)

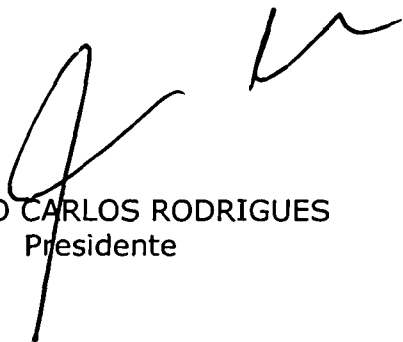
São Paulo, 26 de fevereiro de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 0502/2008

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 13 de dezembro de 2007, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial aposto pelo Executivo à Lei nº 14.169, de 9 de junho de 2006, que institui no Município de São Paulo o Projeto Espaço Musical Adoniran Barbosa - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 88, de 9 de junho de 2006, referente ao PL 697/05, de autoria do Ver. Agnaldo Timóteo.

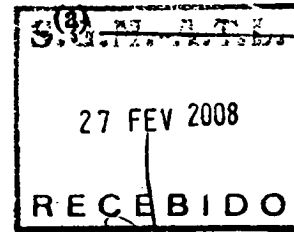
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas

Folha nº 21 do proc.
nº 697 de 2005



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 26 de fevereiro de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 502, de 26/02/08, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto parcial aposto pelo Executivo à Lei nº 14.169, de 9 de junho de 2006, relativa ao Projeto de Lei nº 697/05, de autoria do Ver. Agnaldo Timóteo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 22 ✓

do processo nº 01-0697/2005, em 29/02/2008.

(a)

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Técnico Administrativo

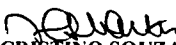
À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 29.02.2008.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

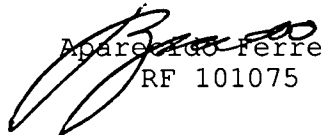
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....23.....10.03.08.....
.....Assinado.....

Assinado
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



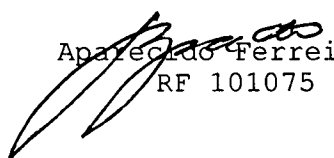
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo 01-697 de 2005 10/03/2008


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em 10/03/2008
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075